



**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE MAREMA**

**LEI Nº 1.277/2022**  
**DE 16/11/2022**

**AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE MAREMA A EMPENHAR/PAGAR/RECONHECER DÍVIDA DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – 002/2022, NAS CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MAURI DALL BELLO**, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou, e eu SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1.º.** Fica o Poder Executivo Municipal de Marema autorizado a empenhar e pagar o valor total de R\$ 55.212,30 (cinquenta e cinco mil duzentos e doze reais com trinta centavos), ao senhor **GIANCARLI TORIANI**, portador do CPF nº 008.760.439-61, tendo em vista todos os fatos narrados no Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2022, bem como, o orçamento constando no procedimento de menor valor.

**Art. 2.º.** Referida dívida diz respeito aos danos causados a terceiro com equipamento público, constatado no PAD.

**Art. 3.º.** A dívida de que trata o art. 1.º, inciso será empenhada em dotações próprias do orçamento vigente na Dotação 11, Natureza 33.90-91.30, Secretaria da Administração, sendo liquidada em parcela única.

**Art. 4.º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marema-SC, Dia 16 de novembro de 2022.

**MAURI DALL BELLO**

Prefeito Municipal